



TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, o **Município de Aparecida D'Oeste (Prefeitura Municipal), Contratante**, e a empresa **ROBERTO JORGE GARCIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.250.981/0001-01, Avenida Francisco Félix de Mendonça nº 4587 – Bairro Centro, na cidade de Palmeira D'Oeste estado de São Paulo **Contratada**, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aditar o Contrato de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da Construção de uma Ponte de concreto armado 6m x 6m x 3,75m, sobre o afluente do córrego do boi/estrada municipal ADT-385 no bairro do Pio Nogueira neste município de Aparecida D'Oeste estado de São Paulo, com fornecimento de todo material necessário para execução da obra, na forma do plano de trabalho, projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico e financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, conforme Convênio CMIL – 030/630/15, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e o Município de Aparecida D'Oeste, assinado em 09 de dezembro de 2015, em pleno vigor nesta data, **Tomada de Preço n.º 001/2016 e Contrato n.º 029/2016** e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – Prazo

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias, vencendo em 31 de dezembro de 2016 e a ordem de execução de serviço com vencimento dia 12 de outubro de 2016 ficará prorrogada para 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda – Condições Gerais

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições pactuadas e não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em quatro vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas que segue.

Aparecida D'Oeste/SP, 11 de outubro de 2016.

Izaías Aparecido Sanchez
Prefeito Municipal

ROBERTO JORGE GARCIA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. Carlos José Ribeiro

2. Fabio Marcelino Rodrigues